



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 30 de março de 2021

ANO XV/ EDIÇÃO EXTRA Nº. 117

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador (a) Adjunto(a) do Município

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário (a) de Gestão Administrativa

JOÃO DE DEUS FERREIRA

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

BRUNO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário (a) de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário de comunicação social e relações públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI n.º 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar - Centro

Fone: (88) 3691 42 67 – CEP: 63.700-136

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 002/2021 SME

Súmula: Dispõe sobre o chamamento em caráter emergencial de professores do Quadro Próprio de Magistério para comporem o grupo de trabalho com vistas à produção de material audiovisual destinado a estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal da Educação de Crateús, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020,

IV.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 906/2020, bem como o Decreto 946/2021, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Crateús ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 900/2020 que reconheceu a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Crateús/CE e dispõe sobre medidas de enfrentamento

da pandemia provocada pelo Coronavírus (covid-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Crateús. CONSIDERANDO o DECRETO N.º 33.965, de 04 de março de 2021 que “RESTABELECE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” CONSIDERANDO a recomendação n.º 0007/2020/2ª PmJCTS do Ministério Público Estadual. CONSIDERANDO o DECRETO N.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021 que DISPÕE SOBRE O ISOLAMENTO SOCIAL E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; bem como o Decreto n.º 33.966 de 06 de março de 2021, em que o Estado do Ceará prorroga todas as medidas já estabelecidas pelo DECRETO N.º 33.955 até o dia 18 de março de 2021. CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL N.º 33.980, de 12 de março de 2021 que “AMPLIA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLVE:

Art. 1.º Compôr, em caráter emergencial, grupo de trabalho com professores da Rede Municipal de Ensino, por meio de chamamento, visando à gravação de videoaulas e produção de material didático-pedagógico (plano de aulas e atividades), a fim de dar continuidade ao processo de ensino-aprendizagem, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2.º Serão utilizados recursos tecnológicos e midiáticos para vasta divulgação das videoaulas como aplicativos, redes sociais e YouTube, dentre outras ferramentas, visando abranger todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, de forma que o direito à aprendizagem seja contemplado.

Art. 3.º Será de responsabilidade da SME a indicação do local das produções das videoaulas em Crateús e a validação das gravações realizadas nas demais localidades do município, bem como o cronograma de gravações, o qual respeitará as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e quanto ao número de aulas produzidas, observando o protocolo de segurança da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Parágrafo único. O número de aulas a serem desenvolvidas está previsto no Anexo I desta Resolução.

Art. 4.º Poderão compôr o grupo de trabalho de que trata o art. 1.º

I. professores do Quadro Efetivo do Magistério – que atuam na Rede Municipal de Ensino (Ensino Infantil, Fundamental I e II);

II. professores que não estejam no Grupo de Riscos do Covid-19;

III. professores que não estiverem com qualquer tipo de afastamento.

Art. 5.º Para a seleção dos professores que se enquadrarem nos incisos I a IV do art. 4.º serão considerados, pela equipe de análise da SME, os seguintes requisitos, por disciplina:

apresentar habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas;

conhecer e saber usar recursos básicos de captação de som e imagem com smartphone, de forma autônoma;

conhecer a Base Nacional Comum Curricular e os documentos orientadores da rede de ensino do estado do Ceará (Documento Curricular Referencial do Ceará/ DCRC); ter conhecimento e habilidade quanto ao uso de dispositivos móveis digitais (smartphones e tablets), aplicativos e demais ferramentas educacionais digitais, tais como plataformas de comunicação e colaboração;

ter experiência em atividades técnico-pedagógicas;

V. ter desenvolvido produções técnico-pedagógicas digitais;

VI. apresentação de currículo por meio de vídeo, no ambiente de inscrição.

Art. 6.º Os professores selecionados para o grupo de trabalho desenvolverão as seguintes atividades:

I. produzir uma aula que contemple os documentos curriculares orientadores da Rede Municipal de Ensino para o Ensino Infantil e Fundamental (Anos Iniciais e Finais) Documento Curricular Referencial do Ceará/ DCRC;

II. elaborar material de apoio, sugerir *links* de recursos digitais e produzir questões que poderão ser disponibilizadas aos estudantes pela *web* ou por outros meios de divulgação;

III. gravar as aulas apresentando habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas, demonstrando boa dicção e fluência na comunicação, espontaneidade e desenvoltura frente às câmeras, além de domínio do conteúdo apresentado;

VII. ter experiência em atividades técnico-pedagógicas;

VIII. ter desenvolvido produções técnico-pedagógicas digitais;

IX. apresentação de currículo por meio de vídeo, no ambiente de inscrição.

Art. 6.º Os professores selecionados para o grupo de trabalho desenvolverão as seguintes atividades:

IV. produzir uma aula que contemple os documentos curriculares orientadores da Rede Municipal de Ensino para o Ensino Infantil e Fundamental (Anos Iniciais e Finais) Documento Curricular Referencial do Ceará/ DCRC;

V. elaborar material de apoio, sugerir *links* de recursos digitais e produzir questões que poderão ser disponibilizadas aos estudantes pela *web* ou por outros meios de divulgação;

VI. gravar as aulas apresentando habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas, demonstrando boa dicção e fluência na comunicação, espontaneidade e desenvoltura frente às câmeras, além de domínio do conteúdo apresentado;

IV. participar de reuniões técnico-pedagógicas via webconferência e presenciais para organização das videoaulas.

Parágrafo único. O detalhamento das atividades e gravação das aulas constará em Resolução específica.

Art. 7.º Os professores inscritos serão avaliados pela equipe de formadores municipais da Secretaria Municipal de Educação de Crateús, através do Currículum Vitae (documento Word ou PDF e Vídeo); tendo ao final da análise interna os seguintes pareceres:

CLASSIFICADO: Que cumpriu as condições de aprovação, estabelecidas para no edital de seleção; aprovado dentro do número de vagas.

CADASTRO DE RESERVA: É uma expectativa do órgão para posterior convocação dos selecionados no edital, caso haja necessidade: ampliação de vagas, desistência ou reclassificação.

DESCLASSIFICADO: Que ou quem não teve classificação, por ausência de atendimento aos requisitos e/ ou disposição das informações solicitadas.

Art. 8.º O professor selecionado estará a serviço da SME no desenvolvimento/ produção de aulas, sob coordenação do Setor Pedagógico da respectiva Secretaria.

§ 1.º Havendo a necessidade de substituição profissional, será considerado o banco desta seleção.

§ 2.º Não haverá pagamento de bolsa-adicional, o profissional apto nessa seleção executará sua carga horária de forma exclusiva a atender a proposta do edital, tendo seus proventos (salário) em conformidade com sua carga horária.

Art. 9.º Serão selecionados, inicialmente, 16 (dezesseis) professores para produzirem a quantidade necessária de aulas para atendimento da demanda no período de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo único. Esse número poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme a necessidade, acompanhando o tempo de suspensão das atividades escolares.

Art. 10.º O tempo de exercício para a função valerá enquanto perdurar a suspensão de aulas presenciais.

Art. 11. Os professores interessados deverão efetuar inscrição de 29/03 a 03/04 de 2021, por meio do endereço eletrônico, <https://forms.gle/xNsXTJp2wcfTdQNB7>, onde constam os passos para a inscrição, bem como para inserção de *links* para comprovação de um ou mais requisitos previstos nos incisos do art. 5.º.

Art. 12. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação. Crateús, 29 de março de 2021.

Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária de Educação de Crateús-CE

ANEXO I QUADRO DE SELEÇÃO

Quantidade mínima de professores

ETAPA/ ANO/ DISCIPLINA	EI	EF FI	EF FII
INFANTIL II E III	01		
INFANTIL IV E V	01		
L. PORTUGUESA		02	02
MATEMÁTICA		02	02
ARTE/ L. INGLESA/ E. FÍSICA			01
CIÊNCIAS		01	02
GEOGRAFIA/ HISTÓRIA/ E. RELIGIOSO			02

ANEXO II TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
, (nacionalidade), (estadocivil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua nº, (cidade) – (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na foto ou vídeo aula, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Crateús, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização, referente ao uso da minha imagem, é concedida à Secretaria Municipal de Educação de Crateús a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e garante o direito de inseri-la em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 (uma) via.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Telefone para contato: _____

Obs.: Se o cedente da imagem for menor de idade, a pessoa responsável é quem deve autorizar o uso da imagem do menor.

ANEXO III CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	29/03/2021
Período de inscrições	29/03/2021 a 03/04/2021
Homologação das Inscrições	05/04/2021
Resultado da Seleção	08/04/2021
Convocação	09/04/2021

PORTARIA Nº. 001.30.03/2021

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS**, com base na Lei Municipal nº 901/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho, para cumprir um mandato do dia 01/04/2021 a 31/12/2022.

1. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-

ADMINISTRATIVOS

TITULAR: MARIA SALENE TEIXEIRA BARROSO

SUPLENTE: JOSÉ BEZERRA DE SOUSA FILHO

2. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: ANTONIA FRANCILENE PRUDENCIO VITOR

SUPLENTE: SHEILA ALVES SILVA

3. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: JOSÉ WILSON DE MORAIS COSTA JÚNIOR

SUPLENTE: DEYVES DE SOUSA SILVA

4. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: PAULA REGIA BOMFIM FERREIRA

SUPLENTE: MARIA ELISANGELA SOARES MARTINS BEZERRA

5. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: ANA CHEILA ALVES DE ARAÚJO

SUPLENTE: DAIANE SOARES MARQUES

6. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: LEILIANE LOPES LIMA

SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO MALVEIRA SIQUEIRA

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA ELVIRA MONTEIRO LIMA

SUPLENTE: SILVIA HELENA ROSA RODRIGUES

8. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: ANTONIO FLÁVIO MENDES SALES

SUPLENTE: FRANCISCO ROMÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS

9. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: BÁRBARA NOGUEIRA VALE

SUPLENTE: THALES VIEIRA DOS SANTOS

10. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: MARIA CRISTIANA DA SILVA

SUPLENTE: MARIA MARLENE DA SILVA BARBOSA

11. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: ANTONIA MARGARIDA DE AZEVEDO SAMPAIO

SUPLENTE: ANTONIA CLEIA CAMELO DO NASCIMENTO

12. REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR: EDIVAN VIEIRA BARROS

SUPLENTE: MARIA VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA

13. REPRESENTANTES DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: THELMARA CRISTINA DE LIMA BEZERRA

SUPLENTE: FRANCISCA VANESSA COSTA

14. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: ANTÔNIA ROBERTA XAVIER DE OLIVEIRA

SUPLENTE: APARECIDA SOARES PINHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, 30 de março de 2021.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE*

